



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



TERMO ADITIVO 0001 2017 AO CONTRATO Nº 055/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017, PINTURA GINÁRIO DE ESPORTES ANTÔNIO NÓRDIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA- ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **ILC – PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.502.638/0001-47, com sede na Rua Assis Brasil nº 102, no Município de Lindóia do Sul – Estado do Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **CLEITON PELIZZARI**, brasileiro, Administrador, Portador do CPF sob nº 057.687.349/70 e CI sob nº 3.931.796, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil 112, apto 01 – 1º Andar, no município de Lindóia do Sul – Estado do Santa Catarina que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0071/2017, Pregão Presencial Nº 0023/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PREÇO

A CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 0055/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido do valor total do contrato o valor de **R\$800,00(OITOCENTOS REAIS)**, passando de **R\$13.071,70(TREZE MIL SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para **R\$ 13.871,70(TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

Prefeitura Municipal de Arroio Trinta

Santo Passato
OAB/SC 10.046 - Advogado



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

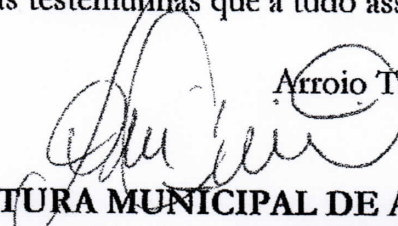


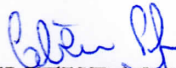
§ 4º - A diferença de valores refere-se a fornecimento de tintas em razão da troca de cores de paredes, aberturas e pilares do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Nórdio.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

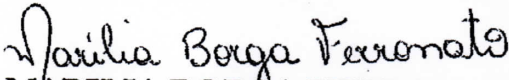
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de agosto de 2017.

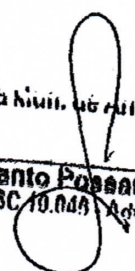

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA ME
CNPJ nº 11.502.638/0001-47
CLEITON PELIZZARI
CPF. nº 057.687.349/70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


MARILIA BORGIA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63


GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Santo Passato
OAB/SC 10.049 Advogado